



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº 4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 334, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo da Resolução Normativa CRA-RJ nº 332, de 20 de março de 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, incisos IV e VIII e o art. 47, incisos IV, XVIII e XXIV do Regimento do CRA/RJ;

CONSIDERANDO a orientação do corpo funcional do CRA-RJ

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução Normativa CRA-RJ nº 332, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Caso o profissional tenha necessidade da expedição da Carteira de Identidade Profissional, ela poderá ser fornecida virtualmente e utilizada pelo registrado através do App do Autoatendimento CRA-RJ. Para tanto, caberá ao profissional o envio, pelo e-mail agendamento@cra-rj.org.br de uma foto modelo 3x4 em fundo branco e de sua assinatura digitalizada.

Art.2º A presente Resolução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Adm. Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA/RJ nº 01-132437

